



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



DECRETO Nº. 056/2017

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE
LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA
VISTA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU
TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

- Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).
- Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

- Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVI- MENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITA- MENTO	TAXA PERMEA- BILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



- Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.700		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	7,11%
RUAS/AVENIDA	15.699,15	20,29%
LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	72,60%
AREA LIQUIDA LOTEADA	77.358,32	100,00%

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.700 AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.700 + PARTE DA MATRICULA 24.592	DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
MATRICULA 24.700	LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	65,00%
MATRICULA 24.700	AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	6,36%
MATRICULA 24.700	RUAS/AVENIDA	15.699,15	18,17%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	9.050,25	10,47%
AREA LIQUIDA LOTEADA		86.408,57	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

- a) Terraplanagem e cascalhamento;
- b) Rede de energia elétrica;
- c) Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: RODOVIA MT-320, GLEBA CAFEZAL													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCAHAMENTO)												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 04 e 11 da Quadra n°. 02 do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
13	04	5.498,98
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		5.498,98
AREA VERDE		9.050,25
TOTAL DE AREA VERDE		9.050,25
RUAS		15.699,15
TOTAL DE AREA PÚBLICA		30.248,38
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 28 DE JUNHO DE 2017.**

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colider-MT